

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso VI, da Lei nº 5.810/1994, CLEOCIDES RIBEIRO DOS SANTOS, mat. 5192501/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.019,78 (quatro mil, dezenove reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.886,24
Gratificação de Magistério – VPNI	267,67
Adicional por Tempo de Serviço – 30%	865,87
Total de Proventos	4.019,78

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 766116

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AT Nº 731 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – processo nº 2013/102546.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Atualizar a Portaria AP 0735 de 17 de março de 2005, que retificou a PORTARIA Nº 0679 de 30/06/2004, que aposentou a servidora OLENEIDE CAMPOS DE LIRA, matrícula nº 403407/1, no cargo/função de Professora, código GEP-M-AD2-401, Ref.VII, atual Professor Classe Especial, nível k, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de acordo com o art. 33, § 1º inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 15/99, arts. 16 e 18 da Lei complementar nº 039/02, §1º do art. 186 da Lei Federal nº 8112/90, Regime Jurídico da União e art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigos 35, “caput” e 37, §2º da Lei 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985 TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5.810/94 combinado com art. 36, parágrafo único da Lei 5351/86, de forma a acrescentar a parcela Gratificação Progressiva com base no art. 33 da Lei nº 7.442/2010 e proceder à transformação da Gratificação de Magistério em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada com fulcro no art. 6º da Lei nº 9.322/2021 bem como a atualizar a fundamentação das Aulas Suplementares com base no art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA, mantendo inalterado o Adicional por Tempo de Serviço, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.610,30 (nove mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos), assim discriminados:

Vencimento Base – 200h	3.033,84
Aulas Suplementares- 144h	2.184,36
Gratificação de Magistério- VPNI	372,26
Gratificação Progressiva- 50%	1.516,92
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.502,92
Proventos mensais	9.610,30

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022 com efeitos financeiros retroagindo a 01/09/2011 (data da implantação da Lei nº 7.442/2010), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época de retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 766134

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 580 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/299566.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE NAZARE DA SILVA CORREIA, mat. 322202/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	616,00
Total de Proventos	1.848,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 766148

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 809 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/1046459.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Acórdão nº 34.175, proferido nos autos do Processo de Mandado de Segurança nº 1996303727, que tramitou no Tribunal do Estado do Pará; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA RAIMUNDA QUEIROZ BEZERRA DA SILVA, mat. nº 180386/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.548,16 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	132,00
Vantagem Pecuniária Decisão Judicial – 80%	985,60
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.330,56
Total de Proventos	3.548,16

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 766153

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 530 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/405123.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; o art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, “b” e §1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARCELLO FABIO DA SILVA MOTA, mat. nº 5117712/3, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.463,84 (doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicação Exclusiva – 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.157,12
Complementação Pecuniária – 80%	1.322,42
Adicional de Curso de Especialização – 30%	495,91
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	3.868,09
Total de Proventos	12.463,84

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 766160